Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul
GAB. CONS. FLÁVIO ESGAIB KAYATT

DECISÃO SINGULAR DSG - G.FEK - 7145/2018

PROCESSO TC/MS	: TC/11891/2016
PROTOCOLO	: 1692236
ÓRGÃO	: AGÊNCIA DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE MATO GROSSO DO SUL
JURISDICIONADO	: JORGE OLIVEIRA MARTINS
TIPO DE PROCESSO	: CONCESSÃO DE PENSÃO POR MORTE
RELATOR	: CONS. FLÁVIO KAYATT

A matéria dos autos trata do ato de concessão de Pensão por Morte, praticado pelo Governador Estado de Mato Grosso do Sul em favor de Rosilene Maria Gomes de Souza Leite, pensionista do ex-servidor Domingos Sávio Pereira Leite, considerado regular pela Inspetoria de Controle de Atos de Pessoal.

O Ministério Público de Contas manifestou-se, em seu Parecer, pelo deferimento do pedido de registro.

Verifico que o benefício da pensão foi concedido regularmente ao(s) interessado(s), com os valores fixados corretamente, em conformidade com os arts. 31, II, “a”, 13, I, 44, I, e 45, I, todos da Lei 3.150, de 22 de dezembro de 2005.

Em face do exposto, decido pelo **REGISTRO** do ato de Concessão de Pensão por Morte em favor de Rosilene Maria Gomes de Souza Leite, pensionista do ex-servidor Domingos Sávio Pereira Leite, com fundamento na regra do art. 34, II, Lei Complementar Estadual n. 160, de 2 de janeiro de 2012, e do art. 10, I, do Regimento Interno.

Ao Cartório, para cumprimento das disposições do art. 70, §2º, do Regimento Interno.

Campo Grande/MS, 27 de julho de 2018.

FLÁVIO KAYATT
Conselheiro Relator

DSS